

Acta n.º 17 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a dezanove
de Julho de dois mil e dezanove. --

----- Aos dezanove dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, os Senhores Vereadores: Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. -----

----- Presidiu à reunião a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, devido à ausência do Senhor Presidente da Câmara, devidamente justificada no requerimento datado de dezoito de Julho de dois mil e dezanove. -----

----- Sendo dez horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, a Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião e deu conhecimento dos requerimentos apresentados pelo Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, a saber:---

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, enviou um requerimento datado de doze de Julho de dois mil e dezanove a solicitar a suspensão do mandato para o período compreendido entre doze de Julho e oito de Agosto de dois mil e dezanove, por motivo de doença comprovada. -----

----- Posteriormente, através do email datado de treze de Julho de dois mil e dezanove, solicita a sua substituição pelo elemento do CDS eleito em segundo lugar, nas eleições autárquicas realizadas no dia 01 de Outubro de 2017, nomeadamente o Senhor Eng.º Filipe Emanuel Ramires Pinheiro. -----

----- Nesse sentido e encontrando-se presente o Senhor Eng^o Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou-o investido nas suas funções de Vereador, tendo ambos assinado o Auto de Posse. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino comunicou que tinha duas questões a colocar, a primeira era uma “*Posição política pela afirmação da governabilidade e dignificação do órgão Câmara Municipal*”, que leu e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido: -----

----- “O interesse público tem que prevalecer sobre qualquer interesse partidário ou interesse particular. -----

----- É facto visível e notório que o Presidente da Câmara de Barcelos está limitado na sua ação enquanto autarca e líder do executivo: não pode representar o município em qualquer cerimónia, evento, festividade ou acontecimento; não pode deslocar-se nem participar em reuniões ou outras iniciativas de interesse para o município; nem mesmo intermediar qualquer negociação ou participar diretamente na gestão dos diversos dossiês impactantes para o município. Dossiês esses que são impossíveis de gerir, com rigor e eficiência, sem a presença dos diferentes técnicos municipais responsáveis, impedidos de contactar com o Presidente da Câmara. -----

----- Ciente dessa limitação, através dos seus advogados, o Presidente da Câmara procurou obter autorização para participar nas reuniões de Câmara, pois considera importante e indispensável a sua presença, nas reuniões, para obter e dar as informações que o exercício do poder autárquico impõe e é exigido pelos cidadãos. ---

----- Neste particular estamos plenamente de acordo, é absolutamente impensável e inaceitável gerir uma autarquia da dimensão e com os problemas estruturais e políticos que Barcelos enfrenta, com estas limitações e com recurso a “intermediários”.

----- O PS de Barcelos governou o município durante dois anos (dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete) apenas com dois elementos e agora está disponível para governar num modelo precário, confuso e pouco transparente. -----

----- Consideramos que a teimosia e o apego ao poder, manifestados pelo arrastar desta solução de gestão precária, além de pouco dignificante, compromete e muito a operacionalidade do executivo e desrespeita os Barcelenses. -----

----- É que, para além dos limites legais, existe outros valores e princípios como sejam: o bom senso, a razoabilidade, a dignidade, a estabilidade e a respeitabilidade, que devem ser considerados pelos eleitos de forma a garantir a normalização e a eficiência no funcionamento da autarquia.-----

----- A crescente participação cívica e uma maior consciencialização da importância do exercício da cidadania, de todos aqueles que interagem com o poder político autárquico, alertam-nos para os perigos do uso de um poder discricionário, sem respeito pelo contraditório e indiferente para com o sentimento generalizado da população. -----

----- Porque acreditamos na justiça, porque acreditamos na verdade, porque acreditamos na inteligência humana e no seu bom uso, exigimos que o executivo socialista dê resposta às seguintes questões que inquietam os Barcelenses:-----

----- Um - Os Senhores Vereadores que integram a maioria do executivo sentem-se confortáveis e legitimados com esta situação de “comando à distância”, que mais não é do que uma gritante falta de confiança do Presidente nos seus Vereadores e uma diminuição evidente de afirmação política de cada um? -----

----- Dois - Qual o modelo de governação que o Presidente da Câmara adotou para gerir a Câmara? (Quer funcional, quer política).-----

----- Política: quais os pelouros que continuam na alçada do Presidente da Câmara; como são feitos os despachos; como é feita a coordenação política (os Senhores Vereadores vão reunir a casa do Presidente da Câmara individualmente ou em grupo);

----- Funcional: como é feita a tramitação processual; quem faz a intermediação; que documentação é disponibilizada e de que forma; como é feita a coordenação dos serviços. - -----

----- Três - Houve ou está prevista alguma alteração na distribuição dos pelouros?

----- Quatro - O acordo de cavalheiros entre o Presidente da Câmara e o Vereador eleito pelo BTF mantém-se em vigor? Continua a ser um acordo pessoal ou agora é um

acordo assumido pelo Partido Socialista? Se sim, quais os compromissos assumidos por ambas as partes? -----

----- Cinco - Até quando consideram aceitável manter esta situação precária, instável e pouco dignificante, até à revisão das medidas de coação?'' -----

----- A segunda questão tinha a ver com a inclusão das propostas dos Vereadores do PSD na reunião de Câmara e lamentavam que, uma vez mais, o Senhor Presidente e o executivo socialista tivessem quebrado uma relação que se pretende cordial e amistosa ao não incluir de uma forma ostensiva as propostas que eles fizeram. Nesse sentido, não têm outra alternativa que não sejam eles a convocar uma reunião extraordinária, nos termos da lei, para os oito dias subsequentes à entrada do requerimento, ou seja, para o dia vinte e seis de julho. Lamentavam que isso acontecesse porque solicitaram-lhes a antecipação da reunião do dia vinte e seis para o presente dia, a que eles acederam nesse espírito de colaboração que acham mínimo e razoável, mas infelizmente não tiveram a mesma reciprocidade da parte do executivo socialista. ----

----- Destarte, leu a convocatória cujo conteúdo se transcreve: -----

----- "Nestes termos, e para os efeitos do disposto no artigo quarenta e um, números um e quatro, da Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, os Vereadores eleitos pela Coligação Mais Barcelos convocam uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para o dia vinte e seis de julho de dois mil e dezanove, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Um - Proposta para a elaboração de um estudo sobre as freguesias do concelho; -----

----- Dois - Proposta para a elaboração de um estudo sobre o tráfego, circulação e estacionamento no perímetro urbano de Barcelos;-----

----- Três - Proposta de elaboração de um estudo de inventariação de todos os terrenos e espaços verdes propriedade do município e/ou Juntas de Freguesia;-----

----- Quatro - Proposta para a realização de um Plano de Pormenor do território junto às estações da CP e Rodoviária. -----

----- Assinaturas: -----

----- Dr. Mário Constantino,-----

----- Eng. José Novais, -----

----- Dra. Mariana Carvalho, -----

----- Eng. Filipe Pinheiro”. -----

----- O Senhor Vereador Dr. José Beleza solicitou autorização para o uso da palavra para perguntar aos Vereadores da Coligação se estariam de acordo que a marcação da reunião extraordinária fosse para o dia dois de agosto. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino respondeu que, se houver o compromisso por parte dos Senhores Vereadores e da Senhora Vice-Presidente que no dia dois de agosto far-se-á a reunião, por eles não vão criar dificuldades, mas ressaltou que a lei aponta para os oitos dias seguintes. -----

----- A Senhora Vice-Presidente afirmou que era uma questão que se teria que colocar ao Senhor Presidente da Câmara, que se dependesse dela saberia que atitude haveria de tomar. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira concordou com a posição da Senhora Vice-Presidente, citando inclusivamente uma nota que lhes foi entregue na comunicação do Senhor Presidente, nomeadamente: *“Mais cumpre informar que atento o disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias, a próxima reunião (que é esta) será presidida pela Senhora Vice-Presidente Dra. Armandina Saleiro”*. Enfatizou que a Senhora Vice-Presidente nem estava a exercer as funções de Presidente em exercício de funções, estava a exercer as funções de Vice-Presidente naquela reunião especificamente, atendendo a que o Senhor Presidente assumiu na sua plenitude o respetivo cargo. -----

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais que informou que a primeira questão era sobre a *“Requalificação da Estrada Municipal Quinhentos e Cinco”*, dizendo *ipsis verbis*: -----

----- *“A estrada municipal quinhentos e cinco é uma infraestrutura viária que faz a ligação entre a estrada nacional duzentos e seis e a estrada municipal trezentos e seis, passando pelas freguesias de Negreiros, Chorente, Carvalhas, Remelhe, Alvelos e*

Barcelinhos, num percurso aproximado de catorze quilómetros, com variantes a estrada municipal quinhentos e cinco/um e estrada municipal quinhentos e cinco/dois a passarem por Chavão e Grimancelos. -----

----- A conservação e manutenção da estrada municipal quinhentos e cinco, em mau estado de conservação, é da exclusiva responsabilidade e uma obrigação do município de Barcelos.-----

----- Ao longo de dez anos, o Presidente da Câmara e o executivo, em várias declarações públicas, afirmaram que *“os melhoramentos e intervenções que a estrada municipal quinhentos e cinco necessita são da total responsabilidade das Águas de Barcelos”*. -

----- Ora, o acordo de aquisição de quarenta e nove por cento do capital social da AdB não prevê responsabilidades da AdB na recuperação de vias de comunicação, nem investimentos da AdB nessa área. -----

----- Há vários anos que a requalificação da estrada municipal quinhentos e cinco é uma reivindicação dos autarcas e das populações das freguesias que a mesma serve, limitando-se o município a *“tapar buracos”* com *“pás de alcatrão cilindrado pelos carros”*.-----

----- O Presidente e o executivo da Câmara de Barcelos têm o dever de defenderem os interesses públicos das populações destas freguesias.-----

----- Considerando que: -----

----- Um - A estrada municipal quinhentos e cinco está em mau estado de conservação;-----

----- Dois - A reparação da estrada não pode limitar-se a remendos;-----

----- Três - Os autarcas eleitos das freguesias reivindicam há mais de dez anos a sua reparação;-----

----- Quatro - As populações sentem-se inseguras, indefesas e humilhadas; -----

----- Cinco - O mau estado da estrada causa elevados prejuízos materiais aos utentes desta estrada municipal;-----

----- Seis - O executivo tem consciência dos prejuízos que causa em reparações de veículos; - -----

----- Sete - O executivo tem consciência dos prejuízos morais e psicológicos que causa aos utentes desta estrada municipal; -----

----- Oito - E tem consciência dos prejuízos económicos que causa aos empresários;-----

----- Nove - Tem consciência do número de pessoas que evitam a estrada municipal quinhentos e cinco e percorrem maior distância nos seus percursos;-----

----- Dez - Tem consciência do número de empresas que são servidas pela estrada municipal quinhentos e cinco;-----

----- Onze - Tem consciência da densidade populacional residente na estrada municipal quinhentos e cinco;-----

----- Doze - Sabe, nomeadamente, que Negreiros está numa zona de limite de concelhos;-----

----- Treze - Sabe que Negreiros situa-se a curta distância da zona balnear;-----

----- Catorze - Sabe que Remelhe é um centro de peregrinação religiosa;-----

----- Quinze - Para quê causar tão má imagem dos cidadãos e do concelho de Barcelos. - -----

----- Ora, o executivo da Câmara de Barcelos administra um orçamento anual de sessenta e oito milhões de euros, o qual permite executar esta obra da sua responsabilidade. -----

----- O município é uma pessoa de bem, para bem dos barcelenses e do desenvolvimento do concelho de Barcelos, o executivo da Câmara deverá pautar a sua ação pela defesa dos interesses dos barcelenses e do concelho. -----

----- Pelo que, considerando o exposto, o PSD apresenta uma recomendação no sentido do executivo da Câmara promover a requalificação da estrada municipal quinhentos e cinco em todo o seu percurso".-----

----- Depois, transmitiu que o segundo assunto era sobre "*A inauguração da eletrificação da linha do Minho*", referindo *ipsis litteris*:-----

----- "A modernização da linha do Minho foi uma oportunidade única para eliminar pontos de risco e insegurança para as populações situados ao longo do percurso desta linha. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos tinha o dever e a obrigação de acompanhar de perto os projetos e a execução das obras de modernização da linha do Minho e exigir do Governo a eliminação dessas passagens de nível. -----

----- O facto é que a eletrificação da linha do Minho foi executada e nenhuma passagem de nível foi eliminada, não obstante, segundo a IP, a modernização da linha do Minho visar, nomeadamente *“Incrementar as condições de segurança da circulação ferroviária, reduzindo a sinistralidade nas passagens de nível”*.-----

----- O concelho de Barcelos foi prejudicado, tanto pelo Governo como pela inoperância e desleixo do executivo municipal, o qual não esteve à altura de exigir a eliminação das passagens de nível situadas no centro de Arcozelo e junto à estação CP e nas freguesias, porque são locais de insegurança e sinistralidade, cortam a cidade ao meio e representam um claro sinal de atraso e subdesenvolvimento para a cidade e o concelho. -----

----- Agora, no próprio dia da viagem inaugural entre Nine e Viana, no passado dia quinze de julho, a cidade e o concelho de Barcelos foram ignorados pela comitiva ministerial constituída pelo primeiro-ministro, ministros, presidente da IP e outros dirigentes do Estado.-----

----- Exigia-se um momento protocolar na estação ferroviária de Barcelos, o maior concelho que a linha do Minho serve e atravessa. Estação a meio do caminho entre Nine e Viana do Castelo. -----

----- Seria um momento para marcar a inauguração da eletrificação da linha em Barcelos, cento e quarenta e dois anos depois da estação ter sido inaugurada em vinte e um de outubro de mil, oitocentos e setenta e sete. -----

----- Relatos da comunicação social referem que a palavra Barcelos foi ignorada e, na sua intervenção, em Viana, o Ministro Pedro Nuno Santos fez referência à presença do *“representante da Câmara de Famalicão”*, *“esquecendo-se”* do de Barcelos.-----

----- E *“o facto de o vereador, José Beleza, ter sido – ostensivamente ou não – ignorado, quer pelo primeiro-ministro e a restante comitiva, entre ele pessoas de Barcelos”*. -----

----- Perante o exposto, o executivo tem o dever e a obrigação de apresentar uma *“Nota de Protesto”* pela desconsideração para com o concelho de Barcelos. -----

----- Pelo que perguntamos:-----

----- Um - O município, tendo sido convidado, exigiu aos organizadores a realização de um momento protocolar na estação de Barcelos, para comemorar a data e enaltecer Barcelos no contexto da linha do Minho?-----

----- Dois - Qual o motivo do Município não se fazer representar ao seu mais alto nível, através de todo o executivo municipal e, eventualmente, do Presidente da Assembleia Municipal?-----

----- De seguida, apresentou um “*Voto de Louvor e Mérito Desportivo*” que leu e que aqui se transcreve:-----

----- “A - Os Vereadores do PSD propõem um Voto de Louvor e Mérito Desportivo aos cidadãos barcelenses que recentemente conquistaram lugares de pódio e venceram em campeonatos nacionais ou internacionais, nas respetivas áreas de intervenção:-----

----- Um - Hélder Nunes, Rafa e Miguel Vieira - Campeões do Mundo de Hóquei em Patins dois mil e dezanove, ajudaram Portugal a ser Campeão do Mundo pela décima sexta vez e receberam do Presidente da República o título de Comendador da Ordem do Infante Dom Henrique (Hélder Nunes e Rafa) e de Comendador da Ordem e Mérito (Vieirinha);-----

----- Dois - André Torres - Treinador de Hóquei em Patins da Seleção da Colômbia - Campeão do Mundo B Feminino dois mil e dezanove;-----

----- Três - José Querido - Treinador de Hóquei em Patins da Seleção do Chile - e Hugo Silva - Adjunto no Óquei de Barcelos - terceiro lugar no Campeonato do Mundo de Hóquei em Patins dois mil e dezanove;-----

----- Quatro - José Carlos Amaral - Seleccionador de Hóquei em Patins da Inglaterra - segundo lugar no Campeonato do Mundo B Feminino dois mil e dezanove e segundo lugar nos sub-dezanove;-----

----- Cinco - Beatriz Rios - Amigos da Montanha - Campeã nacional em dois mil metros obstáculos e campeã nacional em três mil metros obstáculos e vice-campeã ibérica de dois mil metros obstáculos;-----

----- Seis - Pedro Sá - Amigos da Montanha - Campeão nacional de salto em altura; -----

----- Sete - Álvaro Terroso - Amigos da Montanha - terceiro lugar no campeonato nacional de salto em altura; -----

----- Oito - Francisco Cardoso - Centro Ciclista de Barcelos (CCB) - Vice-campeão nacional, em iniciados, no Encontro Nacional de Escolas; -----

----- Nove - José Gonçalves - Campeão nacional de contrarrelógio, ciclismo, pela segunda vez na carreira; -----

----- Dez - José Dias - Vice-campeão de maratona XMC, a competir pela DMT Racing Team; -----

----- Onze - Rita Vale - Casa do Povo de Alvito São Pedro - Secção de Ténis de Mesa - terceiro lugar no Campeonato Nacional, de iniciados, quer em singulares quer em pares, e número três do *ranking* nacional de iniciados; -----

----- Doze - Catarina Ferreira - Casa do Povo de Alvito - Medalha de bronze nos nacionais de ténis de mesa, nos individuais femininos sub-vinte e um dos Campeonatos Nacionais de Cadetes e Sub-vinte e um; -----

----- Treze - Diogo Silva - Campeão nacional de canoagem, na categoria cadete C um, terminou o campeonato em primeiro, em representação do Grupo Cultural, Desportivo e Recreativo de Gemeses, clube que representa há quatro anos. Diogo já tinha sido campeão nacional em dois mil e dezassete; -----

----- Catorze - Manuel Leite - Moto Galos - Vice-campeão na classe Ski Júnior GP três ponto dois no Europeu de Aquabike; -----

----- Quinze - Diogo Barbosa - Moto Galos - terceiro lugar em Ski Júnior GP três ponto três no Europeu de Aquabike; -----

----- Dezasseis - Daniel Dias e Pedro Silva - ACR Roriz - ambos foram campeões nacionais por equipas e individualmente foram vencedores da Taça de Portugal nas disciplinas de Pontos e Eliminação. -----

----- Pedro Silva foi ainda campeão nacional em Scratch. -----

----- **B** - Os Vereadores do PSD propõem um Voto de Reconhecimento do Mérito Desportivo aos cidadãos barcelenses que recentemente conquistaram lugares de pódio e

venceram em provas e torneios nacionais ou internacionais, nas respetivas áreas de intervenção:-----

----- Um - Alexandre Oliveira e Ana Rita Rego - Escola JingShe de Wushu Kungfu - Treinadores barcelenses na conquista de treze pódios no décimo oitavo Torneio Internacional de Wushu de Ourense, alcançaram seis medalhas de ouro, três de prata e quatro de bronze, Espanha, que decorreu dias vinte e dois e vinte e três de junho;-----

----- Dois - Avelino Monteiro - Casa do Povo de Alvito - segundo lugar (medalha de prata) na décima terceira Jornada do Para Ténis de Mesa, no âmbito do Campeonato Nacional de Desporto Adaptado;-----

----- Três - Bernardo Vieira - Escola JingShe de Wushu Kungfu - décimo oitavo Torneio Internacional de Wushu de Ourense - Medalhas de ouro conquistadas em cadetes, nas provas de changquan (punhos norte da China), e daoshu (sabre norte da China), em duilian (duelo) e bronze em gunshu (bastão do norte da China); -----

----- Quatro - Centro Ciclista de Barcelos (CCB) - primeiro lugar por equipas no Encontro Nacional de Escolas;-----

----- Cinco - JUBA / Judo Clube de Barcelos - conquista de cinco medalhas no Open Internacional de Valença.-----

Ricardo Fonseca e Igor Brito - Juvenis - conquistaram o ouro e prata, respetivamente.

----- Ana Gonçalves - Cadetes - conquistou o primeiro lugar.-----

----- Luís Carvalho e Luís Pereira conquistaram o segundo nas respetivas categorias;-----

----- Seis - Óquei Clube de Barcelos - terceiro lugar na EVRICUP / Campeonato da Europa de Veteranos, no escalão mais trinta e cinco anos, realizado em Girona;-----

----- Sete - Ordem dos Advogados / Delegação de Barcelos - Campeões da Europa de Futebol para Advogados, oitava edição do Eurolawyers;-----

----- Oito - Roberto Figueiredo, Ruben Fernandes e professor e coordenador do Clube, Rui Baptista - Clube de Robótica da Secundária de Barcelinhos - no top cinco mundial no RoboCup dois mil e dezanove, Sydney, na Austrália, com um projeto de Simulação de Busca e Salvamento;-----

----- Nove - Rui Torres - Arbitragem - Presença assídua em campeonatos do mundo, europeus e em todas as competições de clubes, defendeu o nome de Barcelos em Barcelona com a excelência da arbitragem. -----

----- São barcelenses que mostraram um grande empenho e dedicação ao desporto, alcançando dezenas de lugares de pódio, por mérito e pelo trabalho árduo que diariamente desenvolvem.-----

----- A persistência dos técnicos, a perseverança dos atletas e a resiliência das famílias, muitas vezes em grande esforço, têm que ser valorizados e acarinhados não só porque dignificam e muito Barcelos mas porque constituem, em si, um exemplo de faculdades que são fundamentais serem estimuladas nas nossas escolas, nos nossos jovens e nas suas famílias”.-----

----- A última questão tinha a ver com a “*Recuperação paisagística das lagoas dos caulinos*”, frisando textualmente:-----

----- “Na reunião do executivo de vinte e dois do dois de dois mil e dezanove afirmamos que o Governo tinha elaborado um Plano de Intervenção de Pedreiras em Situação Crítica, cujo levantamento tinha sido divulgado recentemente, com um “custo previsto global de catorze vírgula dois milhões de euros, dos quais dez vírgula cinco milhões de euros eram para vedações e três vírgula sete milhões de euros para a realização de estudos prévios e/ou projetos de execução.-----

----- O Fundo Ambiental asseguraria uma verba de dois milhões de euros por ano para a Empresa de Desenvolvimento Mineiro (EDM) intervir em caso de incumprimento dos proprietários.-----

----- Atendendo a que “*Pedreira é o conjunto formado por qualquer massa mineral objeto do licenciamento, pelas instalações necessárias à sua lavra, área de extração e zonas de defesa, pelos depósitos de massas minerais extraídas, estéreis e terras removidas e, bem assim, pelos seus anexos*”.-----

----- Perguntamos: -----

----- Se o município procurou enquadrar as explorações de caulinos nesse levantamento? -----

----- Se o município foi contactado?-----

----- Através do ofício cento e vinte e oito/GAT, de onze do três de dois mil e dezanove, o executivo informou que “A Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta/dois mil e dezanove a que se refere o Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica, foi publicado no dia cinco do corrente mês de março, pelo que se encontra neste momento em apreciação pelos serviços municipais”. -----

----- Passados que estão cinco meses, perguntamos: -----

----- Um - Quais as iniciativas que o executivo desenvolveu no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta/ dois mil e dezanove? -----

----- Dois - Quais as outras iniciativas que o executivo desenvolveu para executar a recuperação paisagística das lagoas dos caulinos existentes nas freguesias de Barqueiros, Milhazes, Vila Seca e Fragoso?”. -----

----- Posteriormente, interveio a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho salientando literalmente: -----

----- “No dia vinte e cinco de janeiro do corrente ano, em sede de reunião de Câmara, manifestámos profunda solidariedade com todos os funcionários vítimas de abuso de poder e repudiámos as atitudes inconsequentes do executivo. Nessa ocasião, esse abuso foi veementemente negado. -----

----- Sabe-se, à data de hoje e pela comunicação social, que esses abusos foram provados em tribunal, nomeadamente que (como, na altura, referimos): -----

----- - a funcionária foi mudada de serviço, sem que lhe tenha sido dada qualquer explicação para essa mudança e sem que lhe tenham sido apresentadas as novas funções;-- -----

----- - a funcionária foi colocada em instalações sem condições e sem tarefas atribuídas;-----

----- - a funcionária em causa, licenciada, tem uma história de quinze anos de competência no município, sem qualquer registo da existência de processos disciplinares, bem avaliada pelos seus superiores, com experiência em diferentes serviços e nos quais sempre deixou uma marca positiva, no que respeita à eficácia e eficiência na execução das tarefas, assim como nas relações interpessoais com chefias e com os pares. -----

----- Sabe-se, agora, também, que funcionários do município prestaram falsas declarações em tribunal. -----

----- Com base nisto, solicitamos o acórdão que deu origem à decisão do tribunal de integração imediata da funcionária no antigo serviço. Além disto, e ainda relativamente a este caso particular, solicitamos ver respondias, com a maior brevidade, as seguintes questões:-----

----- Um - Quais as consequências internas para os funcionários que prestaram falsas declarações em tribunal?-----

----- Dois - Quais as consequências para os responsáveis políticos por esta decisão do tribunal, nomeadamente se a funcionária pedir indemnização ao município?-----

----- Três - O executivo tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços. Por outro lado, tem prescindido de massa humana de valor, crítica e experiente, colocando-a em arrecadações afastadas do olhar de tudo e de todos, sem nada para fazer. Perguntamos, objetivamente e sem desvios estratégicos, se consideram adequada esta gestão do dinheiro público? -----

----- E, ainda, em relação aos recursos humanos do município, no passado dia vinte e sete de junho, solicitámos mais informação, designadamente no que respeita à mobilidade e acumulação de funções (que continuamos a aguardar), embora haja duas questões que poderão ser respondidas, pelo carácter urgente que apresentam, de forma imediata:- -----

----- Primeira - Ponto de situação da avaliação dos funcionários, processo dois mil e dezoito/dezanove e processo dois mil e dezanove/vinte (definição dos objetivos), atendendo ao impedimento do Senhor Presidente de Câmara em contactar os funcionários da autarquia e da sua insistência em manter o pelouro dos recursos humanos; -----

----- Segunda - Ponto de situação da comissão paritária, eleita há seis meses, e que o executivo ainda não formalizou a posse".-----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eng. Filipe Pinheiro, que anunciou que iria fazer uma declaração que englobava algumas questões e também

protesto. Protesto pela catástrofe governativa do Partido Socialista no concelho, que já vai com dez anos de governação, e quais os resultados? Referiu que tem sido uma governação à vista: central de camionagem sem acessos, frente ribeirinha sem dinamização, circular por fechar e muitas, muitas mais que têm repetido tanto nas reuniões camarárias como nas sessões da Assembleia Municipal ou noutros sítios.-----

----- Perguntou como é que está o caso da água. Que o Partido Socialista afirmou que receberam uma herança de vinte e cinco milhões de euros dos anteriores executivos, mas que eles (PS) conseguiram mais, que na senda das inovações passaram uma herança de vinte e cinco milhões para uma herança a caminho dos duzentos e cinquenta milhões de euros, ou seja, dez vezes mais, sem desculpa e sem argumentos abonatórios. Sublinhou uma incapacidade total. -----

----- Depois, frisou que apareceu mais uma questão com prejuízos para os barcelenses, que é a questão dos terrenos urbanizáveis, que só podem ser urbanizáveis pelo Decreto-Lei número oitenta, de dois mil e quinze, se possuem sistemas de transportes públicos, distribuição de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento. E que, se não houver garantias da implementação dessas infraestruturas, esses terrenos obrigatoriamente deverão ser desclassificados. E questionou o que é que o executivo vai fazer acerca desta questão. E também se os barcelenses vão ficar com mais um prejuízo pelo facto do caso da água não estar resolvido. Interpelou ainda se o Senhor Presidente da Câmara, para resolver o caso da água, vai reunir com as empresas em casa. Afirmou que é um total desrespeito pelos cidadãos barcelenses, que o prejuízo acumula-se e a ingovernabilidade do concelho continua. -----

----- Em seguida, falou o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que disse que tinha questões muito rápidas a colocar, a primeira relativa às informações que solicitou já há cerca de um mês sobre os pedidos prévios de visto ao Tribunal de Contas atinentes à nova adenda ao contrato de concessão das redes públicas de água e saneamento, que não obteve quaisquer respostas, e que estava a evitar de ser ele a pedir àquela entidade, entende que deve ser a Câmara Municipal a informar de facto essas situações. -----

----- Depois, fez um reparo e também um protesto enquanto vereador e igualmente enquanto cidadão de, mais uma vez, no próximo domingo, os barcelenses

serem confrontados com o corte de trânsito no centro da cidade. Salientou que os barcelenses estão cansados, os que cá residem, os que visitam, os comerciantes, porque tem havido sucessivos cortes de trânsito, com prejuízos terríveis, particularmente para os comerciantes e para o setor da restauração. Acha que é preciso parar, o executivo tem que parar para pensar, não diz para que se cortar radicalmente determinados eventos, mas é preciso parar e repensar, porque esta situação em vez de trazer um acrescento para a cidade radica em prejuízo para a cidade. Verbalizou que anda-se com um discurso oficial a dizer que é preciso dignificar Barcelos, pôr Barcelos no mapa, dar oferta ou oferecer a quem vem aquilo que temos de melhor e depois as pessoas chegam cá e não conseguem. Asseverou que o centro da cidade, a zona histórica, deve ser um local privilegiado de zonas pedonais onde as pessoas se possam movimentar livres de quaisquer constrangimentos. Fez um apelo para que pelo menos o executivo tenha alguma massa crítica e que de facto zele pelos interesses de Barcelos, dos barcelenses e também de quem nos visita. -----

----- A terceira questão que colocou era também relativamente ao que a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho havia referido. Recordou que há cerca de uns meses produziu ali uma intervenção política muito exaustiva no sentido de chamar a atenção para as arbitrariedades que estavam a ser cometidas no tocante à mobilidade de trabalhadores, com fortes prejuízos para as suas funções e a sua atividade e particularmente ainda pela humilhação de que muitos estavam a ser vítimas. E que apresentou casos concretos, objetivos, e na altura foi fortemente criticado, que mais uma vez estava a denegrir a imagem do executivo e de Barcelos, que era um negativismo, que não era nada, que era tudo mentira. Entretanto, uma funcionária, interpôs uma providência cautelar e a semana passada foi feita a decisão pela senhora juíza em matéria de providência cautelar, que deu provimento, foi julgada a providência cautelar, agora seguirá para apreciação mais ampla a ação principal. E que infelizmente provou-se tudo daquilo que disse e que chamou a atenção do executivo. Realçou que foi uma situação de facto muito grave, que as afirmações da senhora juíza, em sede de sentença, não abonam em nada quer para quem depôs, quer para quem orientou esta mobilidade dos funcionários e que isto é que faz uma má imagem de Barcelos. É que

durante a semana, mais uma vez, os comentários nas televisões, na imprensa escrita foram todos no sentido de dizer que a Câmara Municipal de Barcelos perseguia um trabalhador e o tribunal obrigou-a a reintegrá-lo. Acentuou que quem chamou a atenção e fez um apelo para a contenção tinha razão, afinal quem promove a má imagem de Barcelos e de facto subverte todo um trabalho político que tem vindo a ser desenvolvido - e há muita gente que está empenhada nesses princípios - infelizmente encontra alguém que muitas vezes e/ou a maioria das vezes, se calhar sem legitimidade política para o fazer e agindo ao atropelo daqueles que são os verdadeiros representantes dos barcelenses porque foram eleitos, tomam essas decisões, mas culpa tem quem permite que esses abusos e esses excessos se façam. Portanto, deixava, mais uma vez, um apelo porque acha que as pessoas devem ser respeitadas, porquanto muitas vezes não são consideradas as suas aptidões, o seu esforço, a sua dedicação que têm dado ao município, às vezes mais vale ser negligente do que ser uma pessoa que de facto está disponível para trabalhar em prol do bem comum. -----

----- Findas as intervenções dos Senhores Vereadores, a Senhora Vice-Presidente declarou que o Partido Socialista também se associava ao Voto de Louvor e Mérito Desportivo apresentado pelos Vereadores do PSD. -----

----- O Senhor Vereador Francisco Rocha referiu que na Gala do Desporto já tinha sido premiado tudo, por que razão é que iriam estar a dar um Voto de Louvor... -----

----- A Senhora Vice-Presidente respondeu que iria propor a introdução de um Voto de Louvor aos barcelenses porque sempre foi praxe e prática em sede de reunião de Câmara, independentemente de quem se propunha. Reiterou que quando são votos de louvor às pessoas da comunidade barcelense todos, por unanimidade, se têm associado. -----

----- De seguida, a Senhora Vice-Presidente propôs a inclusão do Voto de Louvor no período da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade, e, posteriormente, a votação do mesmo, tendo sido, igualmente, aprovado por unanimidade. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 39.121 | 19].** -----

----- O Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos, no âmbito da organização de uma atividade a ter lugar no dia 20 de julho do corrente ano em terra batida, solicitou ao Município de Barcelos um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para Corpo Nacional de Escutas, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. --

----- Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à autarquia local, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Regularização do terreno; -----

----- - Cedência de roçadoura, motoserra, sacholas e fouchinhões. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Viver Macieira - Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates. Pedido de Apoio. [Registo n.º 40.030 | 19].** -----

----- A Viver Macieira – Associação Ambiental, Cultural e Desportiva de Macieira de Rates, no âmbito da organização do 12.ª Corrida de Carrinhos de Rolamentos a ter lugar no dia 21 de julho do corrente ano, solicitou ao Município de Barcelos um apoio.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”.

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Viver Macieira – Associação Ambiental, Cultural e Desportiva da Macieira de Rates, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

----- Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à autarquia local, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a cedência de: -----

----- - 4 (quatro) grades de proteção;-----

----- - 3 (três) tendas. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Casa do Povo de Alvito. Pedido de Apoio. [Registo n.º 36.198 | 19].** -----

----- A Casa do Povo de Alvito solicitou, ao Município de Barcelos, um apoio técnico para a Horta Pedagógica Intergeracional e Mini-Zoo. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Casa do Povo de Alvito, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. --

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - O apoio técnico para a Horta Pedagógica Intergeracional e Mini-Zoo.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.----- \

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Constituição de Fundo de Maneio. [Registo n.º 41.992 | 19]**-----

----- O Fundo de Maneio, é um montante de caixa ou equivalente de caixa, com a finalidade de realização e pagamento imediato de despesas de pequeno montante, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável pelo mesmo. -----

----- Foi aprovado em reunião ordinária de 19 de novembro de 2010 o Regulamento do Fundo de Maneio do Município de Barcelos. -----

----- Estabelece os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do citado Regulamento que, não obstante a constituição do fundo de maneio ser feita “anualmente, no início de cada ano (...), poder-se-à constituir um Fundo, em qualquer outro período do ano (...) mediante justificação do dirigente (ou responsável pela unidade ou sub unidade orgânica) em

relação ao seu valor e caracterização das despesas a satisfazer. Esta justificação deverá ser apreciada e deferida pelo Vereador do pelouro". -----

----- Há trabalhadores do Município de Barcelos que têm vindo a assumir diretamente alguns custos associados a atos da competência das conservatórias e notariais, tais como, autenticação em documentos particulares, certificação de documentos, certidões de instrumentos públicos, entre outros imprescindíveis e de gestão corrente do Município. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Fundo de Maneio do Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Constituição de um fundo de maneio no valor de 500,00€ [quinhentos euros], por conta da classificação orçamental 0602010199 - outras, sendo o Chefe do GAT, Dr. Mateus Neiva, o responsável pelo mesmo. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Divisão de Cultura e Museus. Fixação do preço de venda ao público. Catálogo da exposição "O sonho é ver o invisível" de Luís Carvalhido. [Registo n.º 41.450 | 19].**-----

----- No âmbito da exposição de Luís Carvalhido, entendeu o Município de Barcelos ser imprescindível a edição de um catálogo da referida exposição. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal fixação dos "preços pela prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)".-----

----- O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais foi aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 setembro. -----

----- Estabelece o n.º 1 do artigo 21.º da do citado diploma que “(...) não devem ser inferiores aos custos direta ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- I - Fixação do preço no valor de 10,00 (dez euros), para cada um dos exemplares. -----

----- II - A alienação de 20 (vinte) exemplares deste catálogo. -----

----- III - A oferta de 80 (oitenta) exemplares deste catálogo. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Associação Salvador. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 38.895 | 19].** -----

----- A Associação Salvador é uma instituição que promove a inclusão social e a integração das pessoas com deficiência motora na sociedade, apoiando anualmente centenas de pessoas em todo o país. No âmbito das comemorações do seu 15.º aniversário lançou a publicação “Associação Salvador – 15 anos a Mudar Vidas, tendo solicitado ao Município uma comparticipação financeira para a edição do mesmo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 250,00€ [duzentos e cinquenta euros] à Associação Salvador. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos).**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de

interesse municipal (...)", bem como "deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)".-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)".-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação do Ensino Especializado da Música (Conservatório de Música de Barcelos), com vista à realização e divulgação de atividades musicais em Barcelos.

----- Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo de Colaboração, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos. [Registo n.º 39.692 | 19].**-----

----- O jovem Diogo Ferreira Simões é um aluno com Necessidades Educativas Especiais, que frequenta Unidades de Ensino Estruturado e pretende continuar a usufruir das férias ocupacionais promovidas pela APACI, no mês de setembro, tendo a APACI solicitado o apoio do Município no transporte para a aquela unidade, dado que a família do utente não consegue fazer face à despesa, atendendo à sua insuficiência económica.-----

----- O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de

municípios com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta. -----

----- Considerando que o transporte desta aluna poderá ser integrado no referido protocolo com os Bombeiros Voluntários de Viatodos, rentabilizando-se os recursos existentes, elaborando-se para o efeito uma nova adenda ao protocolo. -----

----- O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º que “O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à atualização do montante da comparticipação financeira”. -----

----- Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso da competência legalmente conferida, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere:-----

----- I. Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos, com vista ao transporte dos jovens mencionados, entre a sua residência e as instalações da APACI;

----- II. Elaboração da adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo, a qual será assinada pelos outorgantes. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Atribuição de transporte em táxi para pessoa portadora de deficiência intelectual. [Registo n.º 41.107 | 19].**-----

----- A senhora Gracinda Pinheiro Fernandes veio, na qualidade de encarregada de educação do jovem André Filipe Fernandes Loureiro, solicitar o apoio do Município no transporte do seu filho em táxi para as instalações do Centro D. João Novais Sousa em Braga, unidade que frequenta desde tenra idade. -----

----- É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

----- Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são por natureza mais vulneráveis e, deste modo, sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

----- As limitações físicas ou mentais apresentadas pelas pessoas com deficiência nem sempre permitem a sua integração sócio-profissional, sendo uma das alternativas a frequência de atividades ocupacionais em Centros Especializados (CAO's). A frequência destes Centros Especializados implicam meios de transporte adequados, que em grande parte das situações tem custos elevados e que esses cidadãos não conseguem suportar. De salientar que a ida para estas instituições, proporciona à pessoa com deficiência, realizar atividades socialmente úteis e ajudam as respetivas famílias. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal". -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A aquisição dos serviços de um táxi para o transporte do jovem André Filipe Fernandes Loureiro entre a sua residência e o Centro D. João Novais Sousa, de setembro de 2019 a julho de 2020. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 41.447 | 19, 41.439 | 19, 41.438 | 19 e 41.385 | 19].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que o Município dispõe de atribuições no domínio da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - Carla Ingrid da Silva;-----

----- - Maria José dos Santos.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Isabel Cristina Loureiro da Costa;-----

----- - Olívia Maria Ferreira Campos;-----

----- - Sofia Alexandra da Silva Pereira.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Maria da Conceição Vilas Boas da Costa;-----

----- - Susana Maria Soares Matos;-----

----- - Tânia Sofia Miranda Martins-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Margarida Maria Pereira da Silva;-----

----- - Maria Júlia Miranda Salgado;-----

----- - Paula Cristina Carvalho da Silva.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Centro Ciclista de Barcelos. “34.º Prémio Ciclismo Cidade de Barcelos”. Pedido de Apoio Logístico. [Registo n.º 24.361 | 19].**-----

----- O Centro Ciclista de Barcelos, no âmbito da organização do evento “34º Prémio Ciclismo Cidade de Barcelos”, a ter lugar no dia 21 de julho de 2019, em Barcelos, solicitou apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”,

tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...).-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a:-----

----- - Cedência de 70 (setenta) grades de proteção;-----

----- - Colocação de placas/sinais de trânsito.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a X Racing, Lda. RallySpirit Altronix. [Registo n.º 10.783 | 19].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)” .-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a X Racing, Lda. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Sr. Vereador que se absteve fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Não está em causa o apoio da Câmara Municipal às diferentes modalidades desportivas e particularmente o apoio previsto na presente proposta. -

----- Contudo, e mais uma vez, está a ser prejudicado o centro histórico com este tipo de atividades. Por outro lado, considero que a despesa de 50.000 euros para apoio a este evento é manifestamente exagerado. -----

----- Por isso, o Vereador Domingos Pereira eleito pelo BTF, abstém-se na presente proposta.” -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Freguesia de Alvelos. Concessão de apoio financeiro. [Registo n.º 68.251 | 18].** -----

----- A Freguesia de Alvelos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de “Pavimentação da Rua do Águias”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referidas obras revestem para a Freguesia de Alvelos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 12.500,00€ [doze mil e quinhentos euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após vinte e um meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.---

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho.

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição características técnicas, etc.-----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.--

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais”-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)-----

----- PROPOSTA N.º 14. Processo AD19/2018 - “Transportes Escolares para o Ano Letivo 2018/2019”. Minuta de Adenda a Contrato de Serviços. [Registos n.ºs 9.649|19 e 7.307|18].-----

----- No âmbito do contrato relativo aos “Transportes Escolares para o Ano Letivo 2018/2019”, e de acordo com a informação técnica anexa ao processo [AD19-18-DCP-PC], urge efetuar uma adenda ao referido contrato inicial celebrado com a transportadora Auto Viação do Minho, face à necessidade havida de reforço de mais € 10.455,24 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), de acordo com a informação do Gabinete de Educação (GE), de 17/06/2019, cuja cópia se encontra anexa à presente proposta.-----

----- Para esse efeito, foi elaborada pelos serviços técnicos da DCP a respetiva “Minuta de Adenda de Contrato (...)”, que se encontra anexa à presente proposta. ----

----- Quer o contrato inicial relativo aos “Transportes Escolares para o Ano Letivo 2018/2019, quer a sua retificação/reforço, foram aprovados, respetivamente, no âmbito das propostas n.º 173, registo n.º 18.997|18, e n.º 40, sob o registo n.º 9.649|19, encontrando-se também as suas cópias anexas à presente proposta. -----

----- O Regime de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, bem como da Contratação Pública Relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e Serviços foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

----- Estabelece a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do citado Decreto-Lei que «São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços (...) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração

das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais». -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal «Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba». -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Exma. Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências, as quais, podendo, não foram delegadas nem subdelegadas, nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. ----

----- Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta de Adenda ao Contrato “Transportes Escolares para o Ano Letivo 2018/2019”.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se na presente proposta por manifesta falta de informação, nomeadamente quais as razões objetivas que

suscitaram e justificam este aditamento. Pelo que declinamos todas e quaisquer responsabilidades que possam advir da aprovação desta proposta. -----

----- Reiteramos o apelo para que o executivo socialista seja mais rigoroso e consistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte.” -----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)” -----

----- PROPOSTA N.º 15. Projeto Erasmus + 2019-1-Pt01-Ka102-060101) :
“Bridging Education And Training By Real Experiences In Labor Market - Acordo de Colaboração a Celebrar entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos De Escolas De Barcelos e Escolas Não Agrupadas. -----

----- O Município de Barcelos, assente na promoção dos valores da cidadania, do diálogo intercultural, da partilha de conhecimento e da paz, candidatou-se ao programa ERASMUS + Ação Chave I - projeto -Bridging Education and Training by real experiences in labour market assumindo-se como entidade promotora e coordenadora do mesmo. A dita candidatura foi aprovada, tendo sido atribuída uma subvenção ao Município de Barcelos para a concretização do projeto. -----

----- Desta forma 80 alunos de Escolas Profissionais do concelho terão a oportunidade de expandir e melhorar a qualidade das suas práticas de formação, nas empresas europeias, concretamente em Itália (Reggio Di Calabria) entrando em contacto com a realidade do mercado de trabalho único europeu, designadamente nas áreas nas áreas de Turismo, Restauração (Bar), Comunicação, TIC, Gestão, Secretariado, Design Gráfico, sendo acompanhados por 8 professores da componente técnica. -----

----- A elaboração e concretização deste Projeto assenta numa estreita cooperação e envolvimento ativo dos Agrupamentos de Escola e Escolas Não Agrupadas do concelho de Barcelos e da valorização do ensino profissional.-----

----- Os parceiros abaixo assinados comprometem-se a participar e cooperar no desenvolvimento em conjunto do Projeto, através da definição das regras e imputação de deveres e direitos para os signatários. -----

----- Neste sentido, é necessário formalizar os termos da colaboração entre os Agrupamentos de Escolas, Escolas Não Agrupadas e o Município de Barcelos na prossecução desta iniciativa. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos», bem como «Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças». -----

----- Assim, no uso das competências legalmente previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta a outorgar entre o Município de Barcelos e os Agrupamentos de Escolas do concelho e Escolas não Agrupadas, que visa estabelecer os termos e as condições do desenvolvimento do Projeto acima referido. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Administração, Coesão Social e**

Educação. Licenciatura na área de Direito [Aviso n.º 4999/2017, Ref. B]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 41.884 | 19].-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos.-----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Miguel Jorge da Costa Gomes, de 26 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.-----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2019, sob o aviso n.º 677/2019.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.-----

----- Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a

necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Direito.-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 41.886 | 19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação da licenciada Catarina Leite Maia Ferreira, candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 26/12/2018, colocada no 2.º lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Administração, Coesão Social e Educação.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e o voto**

contra do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia. -----

----- Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. --

----- Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços.-----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possam advir da aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso e consistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte. -----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)” -----

----- O Senhor Vereador que votou contra apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muitas propostas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferentes concursos e na situação de reserva de recrutamento. -----

----- Assim acontece no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência B, publicado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na área de Direito). -----

----- Como sabemos, o respetivo posto de trabalho já foi ocupado após a homologação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento de mais postos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de uma reserva de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lista definitiva e desde que previstos no mapa de pessoal que é o caso. -----

----- Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece de alguns requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informação interna onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seus quadros para ocupar aquelas tarefas. -----

----- Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta. Por outro lado, é possível recrutar pessoal dentro do município com competências académicas exigidas no concurso e que até já solicitaram a reclassificação passando de assistentes técnicos para técnicos superiores. -----

----- Refiro-me, em concreto, ao licenciado em solicitadoria Hélder Nogueira (a prestar serviço de vigilante no mercado municipal como assistente técnico); à licenciada em solicitadoria Conceição Pinheiro (a prestar serviço administrativo com a categoria de assistente técnico) e outros trabalhadores nas mesmas condições. ----

----- Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados, tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos recursos humanos do município. -----

----- Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os princípios da equidade, racionalidade e até da legalidade que cada situação em concreto exige.-----

----- Assim, voto contra a presente proposta por não estarem preenchidas as premissas legais e aceitáveis para o efeito. Ver adiante a declaração de voto da proposta 20 da presente minuta.-----

----- Barcelos, 19 de julho de 2019 -----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF na CM." -----

----- PROPOSTA N.º 17. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública. Licenciatura na área de Psicologia [Aviso n.º 4999/2017, Ref. C]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 41.883 | 19].-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos.-----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por Despacho do Sr. Presidente de Câmara de 29 de abril de 2019, válida

para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2019, sob o aviso n.º 8476/2019.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal.-----

----- Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Psicologia.-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 41.887/19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação da licenciada Nídia Castro Fortes Lopes Cardoso, candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 29/04/2019, colocada no segundo lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, que se abstiveram, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia. -----

----- Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. -

----- Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços.-----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possam advir da aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso e consistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte. ----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho) -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, do BTF, apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muitas propostas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferentes concursos e na situação de reserva de recrutamento. -----

----- Assim acontece no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência C, publicado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na área da Psicologia).-----

----- Como sabemos, a vaga do respetivo posto de trabalho já foi ocupado após a homologação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento de mais postos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de uma reserva de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lista definitiva e desde que previstos no mapa de pessoal que é o caso. -----

----- Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece de alguns requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informação interna onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seus quadros para ocupar aquelas tarefas. -----

----- Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta, deixando somente à consideração superior. -----

----- Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados, tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos recursos humanos do município. -----

----- Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concreto exige. -----

----- Assim, e porque não tenho a informação suficiente, mas reconhecendo que é uma área onde pode haver necessidade de recrutamento, na dúvida, abstenho-me na presente proposta. -----

----- Barcelos, 19 de julho de 2019 -----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF na CM." -----

----- PROPOSTA N.º 18. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública. Licenciatura na área de Ação Social [Aviso n.º 4999/2017, Ref. D]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 41.882 | 19]. -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções

públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por Despacho do Sr. Presidente de Câmara de 20 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19384/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em segundo lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal, em virtude do primeiro ter desistido do lugar.-----

----- Posteriormente e na sequência da informação sob o registo n.º 9.016/19 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre e 3.º e 5.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Ação Social. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos

aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 41.887 | 19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação das licenciadas Patrícia Sofia Esteves de Sousa e Helena Isabel Barbosa Baptista, candidatas aprovadas, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 20/12/2018, colocadas no sexto e sétimo lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e o voto contra do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- **“Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia.** -----

----- Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. -

----- Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços.-----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possam advir da aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso e consistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte. ----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho) -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, do BTF, que votou contra apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muitas propostas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferentes concursos e na situação de reserva de recrutamento. -----

----- Assim aconteceu no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência D, publicado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na área Ação Social). -----

----- Como sabemos, o respetivo posto de trabalho já foi ocupado após a homologação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento de mais postos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de uma reserva de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lista definitiva e desde que previstos no mapa de pessoal que é o caso. -----

----- Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece de alguns requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informação interna onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seus quadros para ocupar aquelas tarefas. -----

----- Porém, já anteriormente, este executivo autorizou o recrutamento de mais 4 postos de trabalho deste concurso (2º ao 5º lugar) e, agora, mais 2 postos de trabalho (6º ao 7º lugar) num total de 7 postos de trabalho quando só estava previsto 1 posto de trabalho.-----

----- Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta, limitando-se a deixar à consideração superior a decisão de contratar mas não justificando tais necessidades. Portanto a informação é insuficiente para mais tratando-se de mais 6 postos de trabalho do que era previsto. -----

----- Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados, tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos recursos humanos do município. -----

----- Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concreto exige.-----

----- Assim, voto contra a presente proposta por muitas dúvidas quanto ao mérito das mesmas e, ainda, por não estarem preenchidas, eventualmente, as premissas legais e aceitáveis para o efeito. -----

----- Barcelos, 19 de julho de 2019 -----

----- Domingos Pereira – vereador do BTF na CM.” -----

----- PROPOSTA N.º 19. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. Licenciatura na área de Direito [Aviso n.º 4999/2017, Ref. I]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 41.954 | 19]. -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada, homologada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-D/2018. -----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.º 3.914 | 19, 12.856 | 19 e 26.109 | 19 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre o 2.º e 8.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Direito. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 41.885 | 19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação dos licenciados Maria Teresa Costa Fernandes e Flávia Carina Vilas Boas Duarte, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocados no nono e décimo lugares, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e o voto contra do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia. -----

----- Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. -

----- Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços.-----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possam advir da aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso e consistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte. -----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não

podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planejamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho) -----

----- O Senhor Vereador que votou contra apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muitas propostas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferentes concursos e na situação de reserva de recrutamento. -----

----- Assim aconteceu no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência I, publicado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na área de Direito). -----

----- Como sabemos, o respetivo posto de trabalho já foi ocupado após a homologação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento de mais postos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de uma reserva de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lista definitiva e desde que previstos no mapa de pessoal que é o caso. -----

----- Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece de alguns requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informação interna onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seus quadros para ocupar aquelas tarefas. -----

----- Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta. Por outro lado, é possível recrutar pessoal dentro do município com competências académicas

exigidas no concurso e que até já solicitaram a reclassificação passando de assistentes técnicos para técnicos superiores. -----

----- Refiro-me, em concreto, ao licenciado em solicitadoria Helder Nogueira (a prestar serviço de vigilante no mercado municipal como assistente técnico); à licenciada em solicitadoria Conceição Pinheiro (a prestar serviço administrativo com a categoria de assistente técnico) e outros trabalhadores nas mesmas condições. Não é razoável que em dois concursos para preenchimento de 2 vagas (um em cada concurso) para preenchimento de dois postos de trabalho, num já vai em 10 contratados e noutro em 2! Portanto de 2 já são 12!-----

----- Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados, tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos recursos humanos do município. -----

----- Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concreto exige.-----

----- Assim, voto contra a presente proposta por não estarem preenchidas as premissas legais e aceitáveis para o efeito, comparado, até, com a declaração de voto de proposta 16 da presente minuta.-----

----- Barcelos, 19 de julho de 2019 -----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF na CM." -----

----- PROPOSTA N.º 20. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Licenciatura na área de Desporto [Aviso n.º 4999/2017, Ref. F]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 41.916 | 19].-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.-----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. ----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-C/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência das informações sob o registo n.º 3.916|19, 26.108|19 e 33.617|19 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre e 2.º e 6.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 16 de julho do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a

necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Desporto. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 41.888 | 19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação das licenciadas Sandra Patrícia Moreira Vilas Boas e Luísa Alexandra Roboredo e Castro Pereira, candidatas aprovadas, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocadas no sétimo e oitavo lugares, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, e do Sr.**

Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores eleitos pelo PSD abstêm-se nesta proposta por entenderem ser evidente a desorganização, a falta de planeamento e a gestão errática dos recursos humanos da autarquia. -----

----- Parece-nos inadmissível que a autarquia recorra ao recrutamento de trabalhadores, através da reserva de recrutamento, sem planificação e sem critério. -

----- Acresce a esta situação insólita o facto de não haver qualquer informação dos serviços (departamentos e/ou secções), que vão acolher os trabalhadores, a justificarem a necessidade ou a pertinência e oportunidade da contratação, nem sequer há um mero pedido desses serviços.-----

----- A informação que sustenta a proposta limita-se a dar um enquadramento legal e a concluir que o executivo pode contratar porque o quadro de pessoal comporta. -----

----- Os Vereadores declinam todas e quaisquer responsabilidades que possam advir da aprovação desta proposta e apelam para que o executivo seja mais rigoroso e consistente na apresentação das propostas e respetivos documentos de suporte. -----

----- Não nos revemos nesta maneira de estar e fazer política e embora apoiemos todas as iniciativas que permitam dar estabilidade aos trabalhadores, não podemos pactuar com a desorganização, a falta de fundamentação, a falta de planeamento e a errática gestão dos recursos humanos que o executivo vem praticando. -----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019. -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)” -----

----- O Senhor Vereador do BTF absteve-se e apresentou uma declaração de voto com o seguinte teor:-----

----- “Nestes últimos dois anos têm sido apresentadas para deliberação muitas propostas para o recrutamento de postos de trabalho constantes nos diferentes concursos e na situação de reserva de recrutamento. -----

----- Assim aconteceu no concurso aberto pelo aviso nº 4999/2017, Referência F, publicado no DR, 2ª série, nº 88, de 08/05/2017 que previa o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de um Técnico Superior (Licenciatura na área do Desporto). -----

----- Como sabemos, o respetivo posto de trabalho já foi ocupado após a homologação de lista de ordenação final; por outro lado, é possível o recrutamento de mais postos de trabalho constantes na mesma lista ao abrigo da constituição de uma reserva de recrutamento interno pelo prazo de 18 meses após a homologação da lista definitiva e desde que previstos no mapa de pessoal, que é o caso. -----

----- Contudo, o preenchimento de mais vagas nas condições descritas carece de alguns requisitos para além dos acima citados e, ainda, existir uma informação interna onde seja demonstrada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho, onde vão ser exercidos e que o município não dispõe de pessoal nos seus quadros para ocupar aquelas tarefas. -----

----- Ora, no caso em apreço, não está justificada a necessidade de recrutamento de mais postos de trabalho de acordo com a informação anexa à proposta. -----

----- Na informação apenas é dito que se for intenção poderão ser contratados mais dois Técnicos Superiores colocados em 7º e 8º lugar da lista. -----

----- Sempre que são apresentadas propostas para deliberação ao abrigo de reserva interna de recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados, tenho feito uma apreciação casuística das propostas, e voto em função das informações e da sua razoabilidade, bem como do acompanhamento que faço dos recursos humanos do município. -----

----- Nesse sentido, tenho votado contra, a favor ou abstenção de acordo com os princípios da equidade, racionalidade e até legalidade que cada situação em concreto exige. -----

----- No caso concreto, o concurso foi aberto para preenchimento de um posto de trabalho entretanto preenchido; mais tarde o executivo aprovou o preenchimento de mais 5 postos de trabalho (2º ao 5º lugar); agora mais 2 (7º e 8º lugar). -----

----- Reconhecendo a necessidade de recrutamento de pessoal para as piscinas municipais, em detrimento de protocolos que eventualmente existam com entidades externas e, desse modo reduzir despesas com aquelas entidades. Caso não seja confirmada tal situação abstenho-me por falta de elementos. -----

----- Como não foram prestados quaisquer esclarecimentos quanto às dúvidas suscitadas, abstenho-me na presente proposta. -----

----- Barcelos, 19 de julho de 2019 -----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF na CM." -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Freguesia de Barqueiros. Pedido de Subsídio para construção de um poço de furo artesiano. [Registo n.º 16.735 | 18].**-----

----- A Freguesia de Barqueiros tem um encargo financeiro grande com os diversos jardins existentes na freguesia. -----

----- No ano de 2017, com a brutal seca que atingiu, e ainda atinge todo o país, os gastos com água para a rega aumentaram imenso, uma vez que, a Freguesia de Barqueiros teve de recorrer à rega com água de companhia. -----

----- Assim, e para evitar uma repetição do ocorrido, a solução passaria por construir um poço de furo artesiano para captação de água para rega, lavagem de ruas e limpeza de contentores de resíduos sólidos urbanos, bem como, para uso de água limpa, sem necessidade de filtragens e tratamentos. -----

----- Neste sentido, vem a Freguesia de Barqueiros solicitar ao Município de Barcelos um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra

natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”.

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Freguesia de Barqueiros, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.--

----- Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à autarquia local, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuição de apoio financeiro no valor de € 8.000,00 [oito mil euros] nos termos acima solicitados. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng.º José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- **Após vinte e um meses do mandato**, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de

Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. -----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho. -----

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -----

----- **Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição características técnicas, etc.** -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais" -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho)-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Gabinete de Turismo e Artesanato. “Feira Internacional de Artesanato de Lisboa 2019”. Concessão de Apoio Financeiro. [Registo n.º 41.145 | 19].**-----

----- O Município de Barcelos, através do seu Gabinete de Turismo e Artesanato esteve presente no evento “ Feira Internacional de Artesanato de Lisboa 2019”, que

decorreu de 29 de junho a 07 de julho de 2019, em Lisboa, com a presença de vários artesãos barcelenses e os seus materiais expositivos.-----

----- O Sistema de Apoio à Participação em Feiras de Artesanato (doravante designado por SIPAB), aprovado em Reunião de Câmara Ordinária de 22 de março do corrente ano [proposta n.º 17], tem em vista organizar os apoios atribuídos pela participação dos artesãos em Feiras de relevante valor e carácter diferenciador. -----

----- Ao abrigo do artigo 6.º do SIPAB foram aprovadas duas candidaturas para a Feira Internacional de Artesanato de Lisboa, conforme o disposto nos pontos 1), 2) e 3) do artigo 5.º (Feira e Eventos Elegíveis), registando-se conformidade dos seleccionados com o exposto no artigo 3.º (Destinatários) deste mesmo sistema de incentivo. -----

----- Artesãos Seleccionados (com mais de 9,5 conforme ponto 5 do artigo 6.º do SIPAB):-----

----- - Carlos Alberto Coelho Dias (NIF:187 892 997) – 12,5 pontos; -----

----- - Laurinda Macedo Barbosa (NIF:170 438 953) – 10,00 pontos. -----

----- Os seleccionados cumpriram o disposto no ponto 1) e 2) do artigo 8.º (Obrigações do Artesão) do SIPAB. -----

----- Em conformidade com o disposto no ponto 1.1.) do artigo 7.º, o valor a subsidiar cada um dos artesãos seleccionados ao abrigo do SIPAB é de € 951,69 [novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a:-----

----- - Concessão do subsídio previsto no SIPAB, no montante de € 951,69 [novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos], a cada um dos dois selecionados. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Processo GU40503. Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2009. Permuta de uma parcela de terreno. Retificação e atualização da certidão predial. Registo n.º 40.724/19**-----

----- Relativamente ao alvará 3/2009, de que o Município de Barcelos é titular, pretende-se efetuar uma alteração ao mesmo, a qual passará pela sua reformulação para lotes de cariz industrial, ao invés dos projetados lotes de cariz habitacional que se previam inicialmente, conforme resulta da informação da DOPM [04-2019-DOPM-CP], anexa à presente proposta. -----

----- Nesse sentido, urge efetuar uma permuta de terrenos, o que passará pela cedência, por parte do Município, ao proprietário que confronta a poente com o seu terreno, de uma área de terreno com 254,00m² (localizada a norte), recebendo igual área de 254,00m² na parte frontal (zona sul), assim permitindo um alinhamento perpendicular do limite ao arruamento que confronta a sul com o terreno, adquirindo uma maior frente de terreno, conforme Planta Parcelar anexa à presente proposta.-----

----- A presente operação jurídico-urbanística é referente ao prédio de que o Município é proprietário, sito na Rua de Sub-Vilar da Freguesia de Durrães, descrito na Conservatória do registo Predial de Barcelos sob o n.º 102. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, cabe à Exma. Câmara Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o

exercício de tais competências, as quais, podendo, não foram delegadas nem subdelegadas, nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. -----

----- Assim em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, nos termos do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I - A aprovação de uma permuta, com o proprietário que confronta a poente com o prédio de que o Município de Barcelos é proprietário, descrito na Conservatória do registo Predial de Barcelos sob o n.º 102, sito na Rua de Sub-Vilar da Freguesia de Durrães, de um terreno com uma área de 254,00m² (localizada a norte), recebendo, em permuta, igual área de 254,00m² na parte frontal (zona sul), conforme Planta Parcelar anexa à presente Proposta, dessa forma permitindo concretizar, porque necessária, uma alteração ao alvará de Loteamento n.º 3/2009, a qual passará pela sua reformulação para lotes de cariz industrial, ao invés dos projetados lotes de cariz habitacional que se previam inicialmente.-----

----- II - Aprovar a subsequente retificação e atualização da certidão predial respetiva, para esse efeito remetendo o presente processo para o DPCPA - Departamento do Património, Contratação Pública e Aprovisionamento.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, do Senhor Vereador do CDS/PP, Engº Filipe Pinheiro e o voto contra do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira do BTF, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador do BTF, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- **“O anterior executivo do PSD adquiriu uma parcela de terreno em Durrães, para ali fazer aprovar um alvará de loteamento para a construção de 19 habitações de cariz social, em 2009.**-----

----- Consequentemente é presente para deliberação uma proposta de alteração a esse alvará que enferma, em meu entender, num conjunto de dúvidas e confusões entre diversos procedimentos que devem ser acautelados antes da sua submissão para deliberação. -----

----- Senão vejamos: -----

----- 1. Na proposta presente para deliberação é feita referência ao alvará 3/2009 propriedade do Município de Barcelos; -----

----- 2. Faz também referência a uma permuta de terreno entre o município e um particular para agilizar melhor a configuração do terreno sendo as parcelas a permutar de igual área; -----

----- 3. Na informação anexa ao pedido para a alteração do alvará, pretende-se a alteração da construção de habitação social para um loteamento industrial também da Câmara Municipal; -----

----- 4. Curiosamente, nunca se diz quem autorizou o abandono do alvará 3/2009 para a construção de habitações em troca da elaboração de um alvará de loteamento para fins industriais; nem tão pouco se é a Câmara que vai construir pavilhões ou outros equipamentos para depois vender; -----

----- 5. Não estamos apenas perante a alteração do alvará, nem da permuta de parcelas de terreno, mas sim de uma opção política diferente da opção tomada em 2009. Não quero dizer que não seja legítimo; -----

----- 6. Porém, é importante sabermos em que condições é que foi autorizada a elaboração do dito alvará em 2009: foi por despacho do presidente da Câmara, à data, ou por deliberação camarária; -----

----- 7. Depois de elaborado o projeto de loteamento por quem foi aprovado? Por despacho do presidente ou deliberação camarária? -----

----- 8. Mas se o alvará foi aprovado e agora não vai ser executado não tem que ser revogado, independentemente de despacho ou deliberação? -----

----- 9. E a quem cabe ou coube o despacho que autoriza a alteração do alvará para indústria? O presidente, a Câmara, ou alguém com competência delegada? -----

----- 10. Não basta aprovar a permuta das parcelas. É importante outros procedimentos de natureza política e de natureza jurídica e legal; -----

----- 11. Alguém já consultou a escritura de aquisição do terreno para o dito alvará de construção das habitações?-----

----- 12. Não existirá um ónus com eventual reversão para o proprietário se, entretanto, o município der um fim diferente aquele para o qual foi feita a aquisição do terreno? -----

----- 13. Alguém do município tentou obter a disponibilidade do vendedor do terreno pra abdicar do ónus, caso exista?-----

----- 14. Do que conheço, o anterior proprietário do terreno questionou-me por diversas vezes que, caso o município desse um fim diferente daquele para o qual vendeu o terreno exigiria a reversão do terreno ou, em alternativa, uma compensação financeira pela alteração de uso;-----

----- 15. Portanto, é necessário distinguir a opção política de abandonar o alvará de construção de habitações, para um alvará de construções industriais, com as implicações de natureza patrimonial. São coisas diferentes.-----

----- Assim é necessário questionar: -----

----- a) Quem autorizou a alteração ao alvará? De quem é a competência, presidente, vereador com competência delegada ou a Câmara?-----

----- b) Houve ou não revogação do despacho ou de deliberação de quem autorizou a elaboração do alvará e da aprovação do mesmo?-----

----- c) Por que razão não existe vontade manifestada do proprietário na permuta das parcelas, a não ser uma informação anexa á proposta de um e-mail do presidente da junta de Durrães a pedir tal permuta?-----

----- d) Foi consultada a escritura de aquisição do terreno para verificar a existência ou não de um ónus que vincule o vendedor e a Câmara?-----

----- h) De quem é a competência atual para proceder à alteração do alvará aprovado em 2009 para uso diferente daquele. O presidente, o vereador com competência delegada ou a Câmara? -----

----- i) Como vai esta Câmara aprovar uma retificação e atualização da certidão predial da permuta respetiva para tal efeito, remetendo depois o processo para o DPCPA (Departamento do Património Contratação Pública e Aprovisionamento) e a

DP (Divisão do Património) sem se saber se estão reunidas as condições para o efeito entre as partes?-----

----- j) Como é que a Câmara vai deliberar a alteração de uso do terreno sem o DPCPA (Departamento do Património Contratação Pública e Aprovisionamento), e a DP (Divisão do Património) se pronunciarem acerca da existência ou não de um ónus para a eventual alteração de uso com eventual pedido de reversão?-----

----- K) Não está o processo invertido e não haver separação de competências entre os diversos serviços? DPGU e DPCPA? -----

----- l) Não será aconselhável, caso exista ónus para o uso do terreno, negociar com o vendedor para ultrapassar eventuais conflitos dirimidos em tribunal ao longo de anos? É que o passado assim nos aconselha;-----

----- Conclusão: -----

----- Em face do exposto sugiro que a proposta seja retirada da minuta para esclarecimentos adicionais e processuais, sob pena de a Câmara deliberar sobre assuntos de processos mal elaborados, e feridos de eventuais ilegalidades, pelo que deve o DPGU elaborar informação e processo completo acerca de tal pretensão exclusivamente urbanística e, por outro lado, remeter ao DPCPA para se pronunciar acerca das condições atuais do uso do terreno, para posterior deliberação deste órgão, a câmara, já com o processo elaborado e todos os esclarecimentos suscitados. -----

----- Ao não se verificar tais procedimentos, voto contra a presente proposta.--

----- Barcelos, 19 de julho de 2019 -----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF na CM" -----

----- PROPOSTA N.º 24. Informação. Departamento Financeiro. Despachos proferidos no uso de competência delegada. Orçamento do Município para o ano de 2019. -----

----- Apresenta-se para conhecimento da Exma. Câmara Municipal o despacho proferido no uso da competência delegada, que aprovou a seguinte alteração ao Orçamento Municipal para o ano de 2019: -----

----- - Alteração N.º 11 ao Orçamento Municipal para 2019.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Paróquia de Santa Maria Maior. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 42.019 | 19].**-----

----- A Paróquia de Santa Maria Maior promove, todos os anos, atividades de cariz cultural-religioso, com grande interesse municipal, designadamente a realização da Procissão dos Passos, solenidade que atrai muitos devotos à cidade, mas que acarreta despesas elevadas, pelo que solicitou um apoio financeiro ao Município. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura conforme o vertido nas alíneas do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)” , bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00€ [três mil euros] à Paróquia de Santa Maria Maior. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 26. Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal. Pedido de Apoio Financeiro. [Registo n.º 24.790 | 19]. -----

----- A Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal, no âmbito do Festival de Rock que decorreu dos dias 5 e 6 de julho do corrente ano, em pareceria com a Junta de Freguesia de Perelhal, vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio financeiro. ----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que o referido apoio reveste para a Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso da competência legalmente cometida à autarquia local, e em particular do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Atribuição de apoio financeiro no valor de € 3.500,00 [três mil e quinhentos euros] nos termos acima solicitados. -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 27. Ratificação. Confraria de Santa Luzia, Encourados. Pedido de Apoio Técnico. Elaboração do Projeto de Requalificação do Recinto da Capela de Santa Luzia”. [Registo n.º 74.170 | 18]. -----

----- A Confraria de Santa Luzia, de acordo com a exposição apresentada, e em anexo à presente proposta, solicita ao Município de Barcelos apoio para a elaboração de projeto de arquitetura para requalificação da frente da Capela de Santa Luzia, do lado da estrada, tendo tal pedido sido aprovado por despacho.-----

----- Torna-se assim necessário que tal autorização seja agora alvo da necessária ratificação. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Dispõe a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da “promoção do desenvolvimento”. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)”. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A ratificação do Despacho em apreço.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Os Vereadores apoiam a elaboração de projeto de Arquitetura para requalificação da frente da Capela de Santa Luzia, do lado da estrada, solicitado pela Confraria de Santa Luzia, de Encourados, de acordo com a exposição apresentada e em anexo à presente proposta.-----

----- No entanto, a presente proposta é apresentada sob a forma “Torna-se assim necessário que tal autorização seja agora alvo da necessária ratificação.” -----

----- Ora, o pedido da Confraria da Santa Luzia foi efetuado em 04.12.2018, com carácter de urgência e foi registado com o nº 74.170/18 em 05.12.2018. -----

----- Foi despachado favoravelmente pelo Presidente da Câmara em 07.12.2018, com a menção para ser ratificado em reunião de câmara, o que deveria ter acontecido na reunião seguinte, realizada em 11.12.2018, o que não aconteceu e já passaram mais de 6 meses. -----

----- Votamos pela abstenção a presente proposta porque não assumimos a responsabilidade por eventuais danos que possam ser imputados ao Município, por excessivo atraso na ratificação do despacho, o qual se confirmou que, afinal, não se estava a tratar de matéria com carácter de urgência e excecionalidade. -----

----- Reiteramos o apelo para que o executivo socialista seja rigoroso e escrupuloso no cumprimento da lei nomeadamente: -----

----- “A lei 75/2013 no artigo 35, nº 3, estipula que: “em circunstâncias excecionais, se não for possível reunir a câmara municipal para decidir sobre qualquer matéria urgente, o presidente da câmara pode chamar a si qualquer competência da câmara, que depois terá de ratificar a atuação, sob pena de anulabilidade”. -----

----- Barcelos, 19 de Julho de 2019. -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho) -----

----- PROPOSTA N.º 28. Ratificação de atribuição de passe escolar. [Registo n.º 41.528 | 19]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida. -- -----

----- A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação. -----

----- Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no exercício das suas funções a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação exarou os despachos de aprovação/autorização constantes da listagem anexa. -----

----- Os despachos em apreço carecem de ratificação, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, pelo que proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar Os despachos proferidos pela Sr.^a Vice-Presidente, Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- I. Atribuição de passe para fora da área de residência e/ou alunos com mais de 18 anos; -----

----- II. Comparticipação a 50% (ensino secundário) - 4 de alunos; -----
----- III. Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) - 18
alunos. --- -----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 29. Ratificação de despacho proferido pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal em exercício de funções, Dr.ª Armandina Saleiro.** -

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão
executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo
35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara
Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos
sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de
anulabilidade.-----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os
seguintes Despachos de autorização/aprovação: -----

----- - Conceder o apoio técnico necessário ao Tribunal Judicial de Barcelos no
âmbito da reparação do disjuntor. [Registo n.º 40.129 | 19]. -----

----- - Cedência de 4 galos médios à Associação Folclórica de S. Miguel da
Carreira, no âmbito da realização do Festival de Folclore. [Registo n.º 34.252 | 19]. -----

----- - Cedência de 5 galos médios ao Grupo Folclórico de Tregosa, no âmbito da
realização do Festival de Folclore. [Registo n.º 39.386 | 19]. -----

----- - Cedência da EB1/JI de Remelhe à respetiva Associação de Pais, entre 24 de
junho e 31 de julho e de 1 de setembro até ao início do ano letivo. [Registo n.º
33.273 | 19].-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima
evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto

no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

----- - Os Despachos supra elencados.-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 30. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real**-----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - Cedência de seis tendas, à "Freguesia de Carapeços", de 02 a 04 de agosto de 2019, com vista às comemorações do "dia da Freguesia". [Registo n.º 39.134 | 19].-----

----- Barcelos, 16 de julho de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 31. Voto de Louvor e Mérito Desportivo. -----

----- “A - Os Vereadores do PSD propõem um Voto de Louvor e Mérito Desportivo aos cidadãos barcelenses que recentemente conquistaram lugares de pódio e venceram em campeonatos nacionais ou internacionais, nas respetivas áreas de intervenção:-----

----- Um - Hélder Nunes, Rafa e Miguel Vieira - Campeões do Mundo de Hóquei em Patins dois mil e dezanove, ajudaram Portugal a ser Campeão do Mundo pela décima sexta vez e receberam do Presidente da República o título de Comendador da Ordem do Infante Dom Henrique (Hélder Nunes e Rafa) e de Comendador da Ordem e Mérito (Vieirinha);-----

----- Dois - André Torres - Treinador de Hóquei em Patins da Seleção da Colômbia - Campeão do Mundo B Feminino dois mil e dezanove;-----

----- Três - José Querido - Treinador de Hóquei em Patins da Seleção do Chile - e Hugo Silva - Adjunto no Óquei de Barcelos - terceiro lugar no Campeonato do Mundo de Hóquei em Patins dois mil e dezanove;-----

----- Quatro - José Carlos Amaral - Seleccionador de Hóquei em Patins da Inglaterra - segundo lugar no Campeonato do Mundo B Feminino dois mil e dezanove e segundo lugar nos sub-dezanove;-----

----- Cinco - Beatriz Rios - Amigos da Montanha - Campeã nacional em dois mil metros obstáculos e campeã nacional em três mil metros obstáculos e vice-campeã ibérica de dois mil metros obstáculos;-----

Seis - Pedro Sá - Amigos da Montanha - Campeão nacional de salto em altura;

----- Sete - Álvaro Terroso - Amigos da Montanha - terceiro lugar no campeonato nacional de salto em altura; -----

----- Oito - Francisco Cardoso - Centro Ciclista de Barcelos (CCB) - Vice-campeão nacional, em iniciados, no Encontro Nacional de Escolas; -----

----- Nove - José Gonçalves - Campeão nacional de contrarrelógio, ciclismo, pela segunda vez na carreira; -----

----- Dez - José Dias - Vice-campeão de maratona XMC, a competir pela DMT Racing Team;-----

----- Onze - Rita Vale - Casa do Povo de Alvito São Pedro - Secção de Ténis de Mesa - terceiro lugar no Campeonato Nacional, de iniciados, quer em singulares quer em pares, e número três do *ranking* nacional de iniciados;-----

----- Doze - Catarina Ferreira - Casa do Povo de Alvito - Medalha de bronze nos nacionais de ténis de mesa, nos individuais femininos sub-vinte e um dos Campeonatos Nacionais de Cadetes e Sub-vinte e um;-----

----- Treze - Diogo Silva - Campeão nacional de canoagem, na categoria cadete C um, terminou o campeonato em primeiro, em representação do Grupo Cultural, Desportivo e Recreativo de Gemeses, clube que representa há quatro anos. Diogo já tinha sido campeão nacional em dois mil e dezassete;-----

----- Catorze - Manuel Leite - Moto Galos - Vice-campeão na classe Ski Júnior GP três ponto dois no Europeu de Aquabike;-----

----- Quinze - Diogo Barbosa - Moto Galos - terceiro lugar em Ski Júnior GP três ponto três no Europeu de Aquabike;-----

----- Dezasseis - Daniel Dias e Pedro Silva - ACR Roriz - ambos foram campeões nacionais por equipas e individualmente foram vencedores da Taça de Portugal nas disciplinas de Pontos e Eliminação.-----

----- Pedro Silva foi ainda campeão nacional em Scratch.-----

----- **B** - Os Vereadores do PSD propõem um Voto de Reconhecimento do Mérito Desportivo aos cidadãos barcelenses que recentemente conquistaram lugares de pódio e venceram em provas e torneios nacionais ou internacionais, nas respetivas áreas de intervenção:-----

----- Um - Alexandre Oliveira e Ana Rita Rego - Escola JingShe de Wushu Kungfu - Treinadores barcelenses na conquista de treze pódios no décimo oitavo Torneio Internacional de Wushu de Ourense, alcançaram seis medalhas de ouro, três de prata e quatro de bronze, Espanha, que decorreu dias vinte e dois e vinte e três de junho;-----

----- Dois - Avelino Monteiro - Casa do Povo de Alvito - segundo lugar (medalha de prata) na décima terceira Jornada do Para Ténis de Mesa, no âmbito do Campeonato Nacional de Desporto Adaptado;-----

----- Três - Bernardo Vieira - Escola JingShe de Wushu Kungfu - décimo oitavo Torneio Internacional de Wushu de Ourense - Medalhas de ouro conquistadas em cadetes, nas provas de changquan (punhos norte da China), e daoshu (sabre norte da China), em duilian (duelo) e bronze em gunshu (bastão do norte da China); -----

----- Quatro - Centro Ciclista de Barcelos (CCB) - primeiro lugar por equipas no Encontro Nacional de Escolas;-----

----- Cinco - JUBA / Judo Clube de Barcelos - conquista de cinco medalhas no Open Internacional de Valença.-----

Ricardo Fonseca e Igor Brito - Juvenis - conquistaram o ouro e prata, respetivamente.

----- Ana Gonçalves - Cadetes - conquistou o primeiro lugar.-----

Luís Carvalho e Luís Pereira conquistaram o segundo nas respetivas categorias;

----- Seis - Óquei Clube de Barcelos - terceiro lugar na EVRICUP / Campeonato da Europa de Veteranos, no escalão mais trinta e cinco anos, realizado em Girona;-----

----- Sete - Ordem dos Advogados / Delegação de Barcelos - Campeões da Europa de Futebol para Advogados, oitava edição do Eurolawyers;-----

----- Oito - Roberto Figueiredo, Ruben Fernandes e professor e coordenador do Clube, Rui Baptista - Clube de Robótica da Secundária de Barcelinhos - no top cinco mundial no RoboCup dois mil e dezanove, Sydney, na Austrália, com um projeto de Simulação de Busca e Salvamento;-----

----- Nove - Rui Torres - Arbitragem - Presença assídua em campeonatos do mundo, europeus e em todas as competições de clubes, defendeu o nome de Barcelos em Barcelona com a excelência da arbitragem.-----

----- São barcelenses que mostraram um grande empenho e dedicação ao desporto, alcançando dezenas de lugares de pódio, por mérito e pelo trabalho árduo que diariamente desenvolvem.-----

----- A persistência dos técnicos, a perseverança dos atletas e a resiliência das famílias, muitas vezes em grande esforço, têm que ser valorizados e acarinhados não só

porque dignificam e muito Barcelos mas porque constituem, em si, um exemplo de faculdades que são fundamentais serem estimuladas nas nossas escolas, nos nossos jovens e nas suas famílias”.

Barcelos, 19 de julho de 2019.

Os Vereadores do PSD

(Ass.) Mário Constantino Lopes

(Ass.) José Santos Novais

(Ass.) Mariana Carvalho.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

32. Aprovação da Acta em Minuta.

Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

Na sequência do pedido de convocatória de uma reunião extraordinária formulado pela Coligação “Mais Barcelos”, que nos termos da lei, ficaria agendada para o dia vinte e seis de Julho, foi solicitado pelo Senhor Vereador Dr. José Beleza, que a mesma fosse adiada para o dia dois de Agosto.

Tendo sido submetida a votação esta alteração, foi deliberado, por unanimidade, que a reunião extraordinária de realizasse no dia dois de Agosto, às 10h00.

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e sete minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei.

ASSINATURAS

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

OS VEREADORES

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Engº.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)